

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Acresce o Art. 1º-A à Lei Municipal nº 5986, de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instalação de hidrantes urbanos de incêndios no município de Bauru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Acresce o art. 1º-A à Lei Municipal nº 5.986, de 26 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Ficam desobrigadas de atender o que consta do Art. 1º, as edificações que sejam pertencentes a órgãos públicos, e também aquelas pertencentes a entidades declaradas de utilidade pública.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 25 de maio de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Membro

EDSON MIGUEL DE JESUS
Membro

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Membro

UBIRATAN CASSIO SANCHES
Membro